



Nos termos da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, os atos e contratos que se destinem à execução de projetos financiados ou cofinanciados por fundos europeus e que tenham sido precedidos de um procedimento pré contratual previsto nessa Lei ou no CCP estão sujeitos a fiscalização prévia especial, a cargo da 1ª Secção e das Secções Regionais do Tribunal de Contas.

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Tribunal de Contas analisou 67 processos no âmbito da fiscalização prévia especial no mês de junho, dos quais 36 com decisão de procedência com um valor global de 134,7 milhões de euros. Não se registou nenhuma decisão de improcedência. Em termos acumulados, foram analisados 350 processos, dos quais 181 com decisões de procedência, envolvendo um total de 633,8 milhões de euros. Apenas um contrato registou uma decisão de improcedência.

DECISÕES DA FISCALIZAÇÃO PRÉVIA ESPECIAL NO MÊS DE JUNHO

TIPOS DE DECISÃO	N.º PROCESSOS	%	VALOR (€)	%
Decisão de Procedência	15	22,39	64 373 830,41	47,77
Decisão de Procedência com Recomendação	21	31,34	70 382 843,21	52,23
Decisão de Improcedência	0	0,00		
Remessa para ARF/Concomitante (*)	0	0,00		
Extinções da instância e outras (**)	31	46,27		
TOTAL DE DECISÕES	67	100	134 756 673,62	100

(*) In(*) Inclui Remessa para Apuramento de Responsabilidades Financeiras (ARF), Remessa para Concomitante e Remessa para ARF e Concomitante

(**) Inclui arquivamentos, devolvidos não sujeitos a fiscalização prévia especial, extinção da instância por deserção, indeferimento liminar, cancelados por desistência e outros cancelamentos.

TOTAL ACUMULADO NO ANO DE 2025

TIPOS DE DECISÃO	N.º PROCESSOS	%	VALOR (€)	%
Decisão de Procedência	88	25,14	311 522 756,60	40,28
Decisão de Procedência com Recomendação	93	26,57	322 343 097,46	41,68
Decisão de Improcedência	1	0,29	1 288 907,40	0,17
Remessa para ARF/Concomitante (*)	35	10,00	138 275 126,67	17,88
Extinções da instância e outras (**)	133	38,00		
TOTAL DE DECISÕES	350	100	773 429 888,13	100